
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.765/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.575 DE 23 DE DEZEMBRO
DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO,
no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Altera o inciso I, acrescenta as alíneas a e b ao inciso I,
altera o inciso VI, revoga a alínea b do inciso IV, altera o inciso
IX e acrescenta o inciso X no Art. 34 da Lei Municipal nº
2.575 de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 34 ...

I Central de Convênios e Prestação de Contas;

a) Assessoria Técnica de Convênios e Prestação de Contas;

b) Assessoria de Prestação de Contas e Acompanhamento dos
Convênios;

[...]

VICoordenadoria de Imprensa e Comunicação Geral;

[...]

b)REVOGADO

[...]

IX Assessoria Especial I;

X - Assessoria Especial de Gabinete.

Art. 2º Altera os incisos I, II, acrescenta a alínea a ao inciso I,
acrescenta a alínea b ao inciso VI, insere a alínea a no inciso
VII e acrescenta o inciso IX ao Art. 39 da Lei Municipal nº
2.575 de 23 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 39 ...

I Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Topografia;

a) Supervisão de Projetos Topográficos.

II Central de Planejamento, Orçamento e Monitoramento;

[...]

III Revogado;

a) Revogado;

VI - ...

[...]

b) Divisão de Imposto Predial Territorial Urbano IPTU;

VII - ...

a) Coordenadoria Adjunta de Projetos;

[...]

IX - Central de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental.

Art. 3º Acrescenta o inciso IX ao Art. 42 da Lei Municipal nº 2.575 de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 ...

[...]

IX Central de Frotas

a) Departamento de Frotas.

Art. 4º Altera o inciso I e revoga a alínea a e altera a alínea d do inciso I, altera o inciso II, revoga o inciso III, altera a alínea a do inciso IV e acrescenta os incisos V, VI e VII do art. 45, da Lei Municipal nº 2.575 de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. ...

I Superintendência de Obras e Serviços Públicos;

a) REVOGADO;

[...]

d) Gerência Central do Cemitério.

II Superintendência de Iluminação Pública.

[...]

III REVOGADO.

[...]

IV - ...

a) Departamento Administrativo.

V Central de Estradas Vicinais;

VI Assessoria de Obras e Serviços;

VII Assessoria Executiva.

Art. 5º Revoga o inciso III do art. 51 da Lei Municipal nº 2.575 de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. ...

[...]

III REVOGADO.

Art. 6º Revoga a alínea a do inciso II e acrescenta a alínea b ao inciso V do Art. 54 da Lei Municipal nº 2.575 de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 ...

[...]

II - ...

a) REVOGADO;

[...]

V - ...

[...]

b) Divisão da Vigilância Sócioassistencial.

Art. 7º Revoga a alínea a do inciso II do art. 57 da Lei Municipal nº 2.575 de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. ...

[...]

II - ...

a) REVOGADO;

[...]

Art. 8º. Os anexos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVII e XVIII da Lei Municipal nº 2.575 de 23 de dezembro de 2019 passam a vigorar conforme anexos desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B938CC10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/07/2021. Edição 3010

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>